



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RELATORA DESEMBARGADORA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Processo nº 0624039-43.2018.8.06.0000

THAIS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, já qualificada nos autos em epígrafe, por sua advogada e bastante procuradora com os poderes especiais contidos no art. 105 Código de Processo Civil, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar seu desinteresse no prosseguimento do presente feito e respectiva desistência da segurança, e requerer o que segue:

Primeiramente justificar que:

- a) a continuidade do presente remédio, sem a concessão de liminar, **perdeu eficácia**;
- b) em virtude da prova preliminar do Concurso ter sido aplicada no dia 20/05/2018 e a impetrante não ter sido autorizada, liminarmente, a participar do ato, a segurança pretendida **perdeu objeto**.

Diante do exposto, para que surta os efeitos pretendidos, requer a **homologação** dessa desistência e a consequente extinção do processo com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Nesses termos, pede deferimento.

Fortaleza/CE, 22 de maio de 2018.

Maria Bernadete Silva Delnero
Advogada - OAB/SP nº 145.506